

# SABERES GERAIS

**Editais FEC 04/2025**  
**Premiação Pessoa Física**  
**[RETIFICADO]**



*Ama*  
Minas 2025 ano mineiro das artes

*Minas*

FAOP

CULTURA E  
TURISMO



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## PRINCIPAIS ETAPAS

### Informações Básicas

Conhecer os objetivos, áreas, prêmios, quem pode ou não participar do Edital, conceitos

### Inscrições

De 21/07/2025 a 11/08/2025  
Clique aqui para se inscrever

### Inscrição da Proposta

Informações necessárias a  
constar na proposta

### Documentação

Documentações obrigatórias  
para anexar

### Avaliação

Análise dos documentos e análise do  
conteúdo da proposta

### Contrapartida

Retorno que o beneficiário dá  
para a sociedade em forma de  
uma ação cultural relacionada à  
sua área de atuação.

### Pontuação

100 pontos: 30 em critérios  
técnicos e 70 em de critérios  
fomento

### Classificação

**cima de 70 pontos** e 120 repasses de  
recursos divididos em 4 categorias.

### Interposição de Recurso

Até 3 dias úteis após resultado  
preliminar

### Resultado Final

Link com os classificados,  
suplentes não aprovados e  
desclassificados,

### Habilitação

Enviar em até 5 dias úteis  
após resultado final

### Celebração

Contrato com FAOP/Secult e  
liberação de recurso

### Prestação de Contas

Envio de comprovantes em até  
60 dias da realização da  
contrapartida

# SUMÁRIO

Para navegar pelo Edital, você pode selecionar o item que deseja pelo Sumário ou utilizar os botões localizados no lado esquerdo de cada seção.

## Sumário

|                                  |    |                                               |    |
|----------------------------------|----|-----------------------------------------------|----|
| PRINCIPAIS ETAPAS                | 1  | 6. Avaliação de propostas                     | 20 |
| APRESENTAÇÃO                     | 3  | 6.2. Critérios de fomento                     | 21 |
| 1. Informações básicas           | 4  | 6.2.1. – Regionalização (IDHM)                | 21 |
| 1.1. Do que se trata o Edital? o | 4  | 6.2.2. Interiorização                         | 21 |
| 1.2. Objeto e vigência           | 4  | 6.2.3. Ações afirmativas e protagonismo       | 22 |
| 1.3. Condição de participação    | 5  | 6.2.4. Tempo de atuação                       | 22 |
| 1.4. Conceitos                   | 5  | 6.2.5. Transmissão e continuidade dos saberes | 22 |
| 2. Valores financeiros           | 7  | 6.3. Critérios de desempate                   | 23 |
| 3. Contrapartida                 | 10 | 7. Classificação e resultados                 | 24 |
| 4. Proibições                    | 12 | 7.1. Aprovação das propostas                  | 24 |
| 5. Inscrições                    | 14 | 7.2. Classificação das propostas              | 24 |
| 5.8. Inscrição da proposta       | 15 | 7.3. Resultado preliminar                     | 25 |
| 5.8.7. Informações básicas       | 16 | 7.4. Interposição de Recurso                  | 25 |
| 5.8.8. Cronograma de atividades: | 17 | 7.5. Resultado final                          | 26 |
| 5.8.10. Despesas.                | 18 | 8. Habilitação                                | 27 |
| 5.8.11. Locais                   | 18 | 9. Celebração e pagamento                     | 29 |
| 5.8.12. Documentos               | 18 | 9.3. Recebimento de recursos                  | 29 |
|                                  |    | 10. Prestação de contas                       | 31 |
|                                  |    | 11. Disposições finais                        | 32 |
|                                  |    | 12. Dos Anexos                                | 34 |

Você está em:

## APRESENTAÇÃO

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

Este edital foi elaborado com a aplicação das técnicas de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial, com orientação do Laboratório de Inovação em Governo - LAB.mg. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

A barra lateral ao lado é um instrumento facilitador da navegação do documento, basta selecionar um dos títulos para ir até a seção do Edital que pretende ler. Quando alguma palavra estiver sublinhada de azul, significa que ela contém um documento ou endereço da internet vinculado a ela (link). Ao clicar, você será direcionado a um sítio eletrônico onde acessará a informação necessária ou baixará automaticamente o documento relacionado a ela. Este edital não tem anexos, assim, todas as informações e documentos que precisar estarão nestas palavras.

Também inserimos alguns ícones ao longo do texto para destacar pontos que merecem um pouco mais de atenção:



Este ícone do livro indica quando houver uma Lei, orientação ou documento importante para ler



Este ícone da lâmpada indica uma sugestão para evitar problemas futuros que são comuns



Este ícone do alerta indica quando houver algum ponto que merece atenção e que, se não observado, gera problemas

- 1. Informações Básicas
- 2. Valores financeiros
- 3. Contrapartida
- 4. Proibições
- 5. Inscrições
- 6. Avaliação
- 7. Classificação e Resultados
- 8. Habilitação
- 9. Celebração e pagamento
- 10. Prestação de contas
- 11. Disposições finais
- 12. Anexos

# 1. Informações básicas

## 1.1. Do que se trata o Edital?

**1.1.1.** O Edital FEC 04/2025 – Saberes Gerais é um Edital de liberação de recursos não reembolsáveis a serem repassados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), através da Fundação de Arte de Ouro Preto (FAOP), com repasse na modalidade Premiação a pessoas físicas, com recursos do Fundo Estadual de Cultura do estado de Minas Gerais, via Siec, por intermédio do Sistema de Financiamento à Cultura - Descentra Cultura que apresentem propostas inscritas nos segmentos culturais dos incisos I, III, IV, VII, XI, XII, XIII, do art. 7º da Lei Estadual 24.462/2023.

**1.1.2.** Deste modo, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), por meio de sua vinculada (Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP) torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Estadual nº 24.462/2023 e Decreto Estadual nº 48.819/2024, na Lei nº22.627, de 31 de julho de 2017, na Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994 e na Resolução Secult 38 de 06 de agosto de 2024.

## 1.2. Objeto e vigência

**1.2.1.** O **objeto** deste Edital é a premiação de propostas inscritas por pessoas físicas, do estado de Minas Gerais que visem o **reconhecimento de trajetórias de artesãos e artesãs; mestres e mestras das culturas, saberes, fazeres e ofícios populares e tradicionais (incluindo saberes construtivos); artistas circenses, da arte contemporânea, das cantorias e música popular; mestres e mestras da cozinha e gastronomia mineiras; detentores de saberes de ofícios de cura, entre outros ofícios, saberes e fazeres tradicionais e populares** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do estado de Minas Gerais.

**1.2.2.** O Edital terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**.



### 1.3. Condição de participação

Você está em:

**1.3.1. Podem participar** do Edital proponentes que atendam às seguintes **condições**:

- a) sejam pessoas físicas;
- b) sejam residentes no estado de Minas Gerais há pelo menos **1 (um) ano**;
- c) sejam **maiores de 18 (dezoito) anos**;
- d) realizem as atividades listadas no Edital há mais de 1 (um) ano.

**1.3.2.** Proponentes poderão apresentar propostas de premiação em apenas uma das categorias previstas neste edital.

**1.3.3.** Os proponentes devem ser responsáveis legais pela proposta de forma integral, não havendo em nenhuma hipótese transferência de responsabilidade para sua execução, fiscalização e prestação de contas.

**1.3.4.** A proposta deve atender aos **requisitos** previstos na Lei Estadual 22.627/2017, Lei Estadual 46.462/2023 e no Decreto Estadual 48.819/2024:

- a) ser considerado de interesse público;
- b) ter caráter prioritariamente cultural;
- c) contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
- d) visar a promoção do desenvolvimento cultural regional;
- e) visar a valorização de agentes mineiros.

### 1.4. Conceitos

- a) **Aspectos culturais de Minas Gerais:** Todo e qualquer elemento que constitui a identidade de Minas Gerais, abrangendo manifestações como arte, música, dança, culinária, arquitetura, literatura, costumes, política, história, crenças e tradições.
- b) **Detentor:** Denominação dada às pessoas que integram comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica de produção e reprodução de determinado bem cultural imaterial e/ou de seus bens culturais associados, para as quais a prática cultural possui valor referencial por ser expressão da história e da vida de uma comunidade ou grupo, de seu modo de ver e interpretar o mundo, ou seja, sua parte constituinte da memória e identidade. Os detentores possuem conhecimentos específicos sobre esses bens culturais e são os principais responsáveis pela sua transmissão para as futuras gerações, pela continuidade da prática e dos valores simbólicos a ela associados ao longo do tempo.

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

Você está em:

1. Informações  
Básicas

2. Valores  
financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e  
Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e  
pagamento

10. Prestação de  
contas

11. Disposições  
finais

12. Anexos

Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!

- c) **Mestras e Mestres**: pessoas físicas, de grande experiência e conhecimento dos saberes, fazeres e expressões culturais populares e tradicionais, reconhecidos pela comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade desempenhada e dotadas da capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.
- d) **Pessoa beneficiária**: Proponente que receberá o repasse dos recursos públicos após aprovação, habilitação e celebração da proposta pelo qual assume a responsabilidade legal junto à FAOP.
- e) **Premiação**: consiste no apoio financeiro a pessoas físicas através do reconhecimento da trajetória das ações dos proponentes nas áreas de moda, gastronomia/alimentação, artesanato, artes plásticas e manuais (ourivesaria, bordado, pintura e áreas correlatas), modos de saber e fazer próprios, culturas e ofícios populares e tradicionais (incluindo a construção civil, aí abrangidos: carpintaria, forjaria, cantaria e áreas correlatas), artistas circenses, mestres e mestras de cura (incluindo saberes de ervas e plantas medicinais e áreas correlatas), artistas visuais, entre outros, seus empreendimentos e seus projetos na área das artes e da cultura.
- f) **Proponente**: pessoa física domiciliada ou estabelecida em Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano e possuindo, no mínimo, 1 (um) ano de comprovada atuação cultural, que venha a inscrever propostas por meio deste Edital, representando-a legalmente; para obtenção de recursos do Sistema de Financiamento à Cultura - Descentra Cultura Minas Gerais.
- g) **Proposta**: proposição enviada pela plataforma digital da Secult, através do qual se pleiteia recursos junto ao Sistema de Financiamento à Cultura - Descentra Cultura Minas Gerais, para utilização do FEC ou do IFC.
- h) **Saberes e ofícios tradicionais e populares**: Compõem um repertório transmitido de geração a geração, mas que não deixa de se atualizar, mesclando conhecimentos tradicionais e religiosos com conhecimentos biomédicos, alimentares, construtivos, entre outros que dão continuidade a uma história ancestral, mas ainda viva e fundamental – sobretudo em zonas rurais ou urbanas periféricas e entre grupos da população historicamente desassistidos pelo Estado, como quilombolas e comunidades indígenas. Os saberes e ofícios tradicionais compõem um conjunto de informações, modos de fazer, criar e saber, que são transmitidos oralmente entre os participantes de determinado grupo, transcendendo gerações, via de regra agregados à biodiversidade e que representam não somente o trabalho destas comunidades, mas constituem parte da sua cultura, suas práticas e seus costumes.

## 2. Valores financeiros

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

**2.1.** O edital se enquadra no Programa 102 - FOMENTO À ECONOMIA DA CRIATIVIDADE, à custa da AÇÃO : 1001 - GESTÃO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO A CULTURA sob responsabilidade da unidade 2171 – Fundação de arte de Ouro Preto, cuja finalidade é: identificar as demandas do setor cultural mineiro, atendendo-as a partir do lançamento de editais segmentados e/ou regionalizados via sistema de financiamento à cultura , emendas parlamentares ou recursos federais que democratizem o acesso a cultura e às artes mineiras em todo território, capacitar e apoiar pessoas físicas e jurídicas atuantes na produção cultural e na economia criativa, contribuindo para o fortalecimento e formalização da produção cultural e artística do estado, a fim de apoiar, incentivar e realizar ações de estímulo à democratização do acesso à cultura e aos seus mecanismos de fomento da Secult. promover a desconcentração e a descentralização dos recursos nas diferentes regiões mineiras, promovendo à ampliação do acesso à cultura no estado. reconhecer, valorizar e fortalecer as manifestações culturais mineiras, em sua diversidade, bem como promover e patrocinar iniciativas de preservação da memória e dos bens culturais do estado, em conformidade com o PPAG vigente, Lei nº 25.123, de 30/12/2024.

**2.2.** O valor total do Edital é de R\$ 2.400.000,00 [dois milhões e quatrocentos mil reais] a ser custeado por meio da dotação orçamentária 2171.13.392.102.1001.0001.1.59.2 [custeio], destinados a propostas inscritas nas seguintes áreas culturais:

I – artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;

III – artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres;

IV – música, incluindo educação musical e valorização das bandas tradicionais, bem como de seus músicos e maestros;

VII – preservação, valorização e promoção do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais e populares, nos termos da Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de novembro de 1972, da Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas, de outubro de 1987, e da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, de 17 de outubro de 2003;

XI - culturas e ofícios da moda;



XII – artesanato;

XIII – cultura alimentar e gastronomia;

- 2.3.** O valor total de R\$ 2.400.000,00 [dois milhões e quatrocentos mil reais] será distribuído em 4 categorias com seguintes repasses financeiros:
- a) **Categoria 1:** 30 (trinta) repasses com o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para propostas inscritas nas áreas: I – artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres; ou IV – música, incluindo educação musical e valorização das bandas tradicionais, bem como de seus músicos e maestros ou XII – artesanato; Havendo retenção de imposto de renda, o valor líquido de cada prêmio será de R\$ 15.408,73 quinze mil quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos);
  - b) **Categoria 2:** 30 (trinta) repasses com o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para propostas inscritas nas áreas: XI - culturas e ofícios da moda ou XIII – cultura alimentar e gastronomia. Havendo retenção de imposto de renda, o valor líquido de cada prêmio será de R\$ 15.408,73 quinze mil quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos);
  - c) **Categoria 3:** 30 (trinta) repasses com o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para propostas inscritas nas áreas: VII – preservação, valorização e promoção do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais e populares, nos termos da Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de novembro de 1972, da Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas, de outubro de 1987, e da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, de 17 de outubro de 2003. Havendo retenção de imposto de renda, o valor líquido de cada prêmio será de R\$ 15.408,73 quinze mil quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos);
  - d) **Categoria 4:** 30 (trinta) repasses com o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para propostas inscritas nas áreas: III – artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres. Havendo retenção de imposto de renda, o valor líquido de cada prêmio será de R\$ 15.408,73 quinze mil quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos).
- 2.4.** Os números totais de repasses financeiros dependerão da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas, podendo, quando houver saldo a ser repassado, ser distribuído às propostas suplentes.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

- 2.5. A concessão dos repasses financeiros ocorrerá durante a vigência deste edital e está condicionada à disponibilidade orçamentária.
- 2.6. A seleção das propostas não gera direito subjetivo ao prêmio.
- 2.7. A liberação dos repasses aos proponentes pessoa física, está sujeita à concordância e assinatura do Termo de Premiação Cultural.
- 2.8. Após o encerramento da premiação das propostas, caso ainda haja saldo remanescente do montante previsto no edital para repasse financeiro, este poderá ser remanejado para outros editais no âmbito da mesma finalidade, conforme art. 90 do Decreto 48.819/2024.
- 2.9. Caso eventual saldo não seja remanejado, ficará à disposição do FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC, conforme artigo 18, inciso VIII da Lei Estadual 24.462/2024.

### 2.10. Imposto de Renda

- 2.10.1. Incidirá o recolhimento do imposto de renda sobre o valor dos apoios financeiros nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos. A FAOP publicará instrução em seu site [www.faop.mg.gov.br](http://www.faop.mg.gov.br) com os valores a serem seguidos caso haja alteração na legislação sobre imposto de renda.
- 2.10.2. O valor específico do imposto de renda retido na fonte (IRPF) pela FAOP não será considerado como custo administrativo.
- 2.10.3. O valor atual a ser retido de imposto é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para todas as categorias, e será definido na data de publicação do edital conforme cálculo da legislação vigente.
- 2.10.4. Para se saber o valor de IRRF e valor líquido, usa-se o seguinte cálculo:

| Valor IRRF Total                             |                  | Repasses | Valor IRRF Individual                        |               |
|----------------------------------------------|------------------|----------|----------------------------------------------|---------------|
| ITEM                                         | VALOR            |          | ITEM                                         | VALOR         |
| Valor Bruto                                  | R\$ 2.400.000,00 |          | Valor Bruto                                  | R\$ 20.000,00 |
| Aliquota do Imposto de Renda (X)             | 27,50%           |          | Aliquota do Imposto de Renda (X)             | 27,50%        |
| Valor do Imposto (Sem parcela a deduzir) (=) | R\$ 660.000,00   |          | Valor do Imposto (Sem parcela a deduzir) (=) | R\$ 5.500,00  |
| Parcela a Deduzir (-)                        | R\$ 109.047,60   |          | Parcela a Deduzir (-)                        | R\$ 908,73    |
| Valor IRRF a Recolher. (=)                   | R\$ 550.952,40   |          | Valor IRRF a Recolher. (=)                   | R\$ 4.591,27  |
| VALOR LÍQUIDO                                | R\$ 1.849.047,60 | 120      | VALOR LÍQUIDO                                | R\$ 15.408,73 |



O valor líquido liberado é o valor líquido do repasse de recursos liberado após a retenção de imposto na fonte. O valor líquido liberado deve ser usado como base de cálculo dos percentuais estabelecidos acima. Rendimentos bancários não serão considerados para o cálculo dos percentuais.

### 3. Contrapartida

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

- 3.1. A contrapartida é o retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de uma ação cultural relacionada à sua área de atuação.
- 3.2. As ações de contrapartida deverão ser realizadas preferencialmente em locais ou equipamentos públicos, sobretudo naqueles cadastrados no Sistema Estadual de Cultura.
- 3.3. A contrapartida deverá ser informada na inscrição da proposta e ser executada entre a data de liberação de apoio financeiro e a data de finalização da proposta.
- 3.4. As despesas pagas na execução da contrapartida serão de responsabilidade exclusiva da pessoa proponente.
- 3.5. A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade de portadores de necessidades especiais.
- 3.6. Além disso, a contrapartida deve:
  - a) ser executada por quem será beneficiário deste Edital;
  - b) indicar o local e data de sua realização;
  - c) prever quantas pessoas serão beneficiadas por ela;
  - d) descrever o que será a contrapartida;
  - e) detalhar como será executada;
  - f) detalhar o seu objetivo;
  - g) esclarecer de que modo comprovará a sua realização.
- 3.7. Para este Edital, a contrapartida poderá se dar por meio de:
  - a) Produtos, relacionados às ações culturais;
  - b) Apresentação artística/cultural;
  - c) Atividade sociocultural, desde que configure ação cultural;
  - d) Serviços, relacionados às ações culturais, tais quais oficinas, workshops, palestras e/ou seminários;
  - e) Cursos presenciais de conteúdo cultural. Neste caso, a produção de conteúdos virtuais pode ser usada como complementação, mas não será aceita como único objeto da ação cultural que configure contrapartida;

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

- f) gravação audiovisual de conteúdo cultural para a transmissão dos saberes;
- g) transmissão oral do conhecimento da pessoa premiada, desde que devidamente registrada.

**3.8.** Será desclassificada a proposta cuja contrapartida:

- a) seja financeira;
- b) tenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso;
- c) esteja em desacordo ao estabelecido neste Edital.



Nenhuma despesa da contrapartida pode ser paga com recursos de incentivo à cultura, seja FEC, LEIC, Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou de outros fundos e leis de cultura, nacional, estaduais ou municipais, nem apoio ou patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário

## 4. Proibições

**4.1.** Aplicam-se as proibições previstas na Lei Estadual 24.462/2023 e no Decreto Estadual nº 48.819/2024, e demais vedações presentes neste Edital, que podem implicar na **desclassificação** da proposta:

**4.1.1.** É proibido inscrever proposta que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja na proposta principal ou na contrapartida.

**4.1.2.** É proibido inscrever mais de 1 (uma) proposta por proponente em uma mesma categoria ou linha de repasse quando essas forem as menores divisões do edital. Caso isso aconteça, será considerado apenas a proposta inscrita por último.

**4.1.3.** É proibida a inscrição de proposta por proponente, representante legal, assim como membro da equipe que esteja inadimplente quanto à prestação de contas na Secult-MG.

**4.1.4.** É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais à proposta após o encerramento das inscrições.

**4.1.5.** É proibida a inscrição de propostas restritas a circuitos privados ou coleções particulares que não sejam abertas ao público, mesmo que esporadicamente.

**4.1.6.** É proibida a participação de qualquer entidade da administração pública estadual e federal, direta (Secretarias, Ministérios) e indireta (Institutos, Fundações), bem como de suas respectivas associações de amigos.

**4.1.7.** É proibido a agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (membro da Cefic), apresentar proposta

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



por si ou participar da equipe de propostas apresentadas por terceiros durante exercício do mandato.

**4.1.8.** O Membro da Cefic não participará da análise e da votação da proposta quando for constatado seu vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o segundo grau com proponente, o que deverá ser registrado em ata de reunião.

**4.1.9.** A proibição acima aplica-se exclusivamente aos membros da Cefic, não se estendendo às entidades que os indicaram.

**4.1.10.** É proibido o uso de recursos para o pagamento de servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Pública direta ou indireta dos entes federados.

**4.1.11.** É proibida a participação como proponente de servidor(a) público estadual, terceirizado(a) ou qualquer outro funcionário(a) da Secretaria da Cultura e Turismo do estado de Minas Gerais ou que mantenham vínculo empregatício permanente em algum dos equipamentos culturais ou instituições vinculadas à Secult, cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

**4.1.12.** É proibida a participação neste Edital de pessoas menores de 18 anos de idade.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

## 5. Inscrições

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

**5.1.** As inscrições das propostas devem ser feitas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura em: <http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar>

**5.2.** A pessoa que se candidatar deverá ter seu cadastro de proponente aprovado na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, nos termos da Resolução Secult nº 38/2024 e Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MG) do Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos Decreto nº 47.222, de 26/06/2017, e Decreto nº 48.819, de 2024.

**5.2.1.** A pessoa proponente que não possuir cadastro de usuário externo no SEI! deverá se cadastrar até o prazo estabelecido para a análise da proposta, conforme procedimentos disponíveis em: <https://www.secult.mg.gov.br/documentos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>.

**5.2.2.** A não realização do cadastro no SEI! implicará na impossibilidade de apresentação de recursos, na habilitação, contratualização e pagamento.

**5.3.** O período de inscrição será das 00h00 do dia **21/07/2025** até as 23h59 do dia **11/08/2025**, horário de Brasília.

**5.4.** É de inteira responsabilidade da pessoa proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

**5.5.** A SECULT não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas a tempo, por novos cadastros realizados sem tempo hábil para análise, instabilidade ou indisponibilidade no acesso a Plataforma ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento da pessoa proponente.

**5.6.** É de responsabilidade da pessoa interessada, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do certame, com seu usuário e senha da plataforma a ser disponibilizada pela Secult, devendo as publicações serem acompanhadas no site da Secult, no seguinte endereço: <https://www.secult.mg.gov.br/documentos/fundo-estadual-de-cultura-fec>.

- 5.7. A inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos



Caso ainda não tenha um cadastro válido, o proponente deve realizar cadastro na [Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura](#), seguindo as instruções previstas na [Resolução Secult nº38/2024](#) e [Orientação Para Cadastro na Plataforma](#).

**Não deixe para a última hora!**

## 5.8. Inscrição da proposta

5.8.1. Todas as informações da proposta de premiação deverão ser preenchidas na [Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura](#), de forma completa em todos os campos correspondentes a ela, sendo de inteira responsabilidade da pessoa proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.8.2. Cada proponente é inteiramente responsável pela veracidade e exatidão das informações apresentadas.

5.8.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de proposta impressa.

5.8.4. Será permitida a inscrição de apenas **1 (uma) proposta de premiação por proponente**, em língua portuguesa.

5.8.5. Todos os campos exigidos na **Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura** devem ser preenchidos, um por um, seguindo a ordem do formulário. Mesmo sendo um edital de **premiação**, em que alguns campos não têm relação direta com o objeto da proposta, a plataforma exige o preenchimento completo para permitir a inscrição. Quando algum campo da plataforma não se aplicar à sua proposta, escreva **“não se aplica”** no espaço indicado, garantindo o envio completo. Abaixo, neste edital, estão as orientações sobre como preencher cada campo.

5.8.6. A proposta deverá contemplar a identificação e a delimitação das ações a serem premiadas.



Para evitar perda de informações importantes ou ter de preencher todos os campos novamente, escreva os textos da proposta em um editor externo (Microsoft Word® por exemplo) e em seguida copie e cole os textos nos campos da plataforma para enviar sua proposta.

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

### 5.8.7. *Informações básicas:*

**5.8.7.1.** O proponente precisará informar na Plataforma Digital:

- a) Nome da proposta;
- b) Edital: deve selecionar FEC 04/2025 – Saberes gerais.
- c) Previsão de início da premiação/execução: a partir de **janeiro/2026**;
- d) Ações afirmativas (caso não se enquadre, selecione “nenhuma das opções”)
- e) Área da proposta:
  - I – artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
  - III – artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres;
  - IV – música, incluindo educação musical e valorização das bandas tradicionais, bem como de seus músicos e maestros;
  - VII – preservação, valorização e promoção do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais e populares, nos termos da Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de novembro de 1972, da Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas, de outubro de 1987, e da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, de 17 de outubro de 2003;
  - XI - culturas e ofícios da moda;
  - XII – artesanato;
  - XIII – cultura alimentar e gastronomia;
- f) Prazo de execução: nesse campo, insira o prazo para execução da contrapartida. A execução se refere exclusivamente à realização da contrapartida cultural, que deverá ser integralmente realizada até **31/07/2026**. Por tratar-se de edital na modalidade premiação, não se exige execução de projeto, apenas a efetiva realização e comprovação da contrapartida nos termos previstos neste Edital;
- g) Número de beneficiários: informar o número de pessoas que serão beneficiadas direta e indiretamente pela realização da contrapartida;
- h) Resumo: proposta do que pretende contemplar de forma resumida, clara e objetiva, limitada a 500 (quinhentos) caracteres;

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

- i) Descrição: apresentar o que a pessoa proponente já realizou de atividades ao longo do tempo, de maneira clara, objetiva e sucinta, por meio das ações a serem consideradas para premiação, de acordo com a categoria escolhida e as suas características. Também deve indicar de que forma será realizada a contrapartida, conforme previsto no item 3 deste edital;
- j) Justificativa: os motivos pelos quais se deve premiar a proposta, os prejuízos da sua não premiação e a importância dela para a pessoa proponente, sociedade e área cultural;
- k) Objetivos: Descrever, em tópicos, o que se pretende alcançar com a premiação e com a realização da contrapartida, indicando os benefícios esperados para a manifestação ou expressão cultural e para a sociedade;
- l) Sustentabilidade: escrever "não se aplica";
- m) Detalhamento de atividades: escrever "não se aplica".
- n) Público alvo: escrever "não se aplica".
- o) Acessibilidade ao público: escrever "não se aplica".
- p) Democratização do acesso: escrever "não se aplica";
- q) Produto cultural: escrever "não se aplica";
- r) Plano de distribuição: escrever "não se aplica";
- s) Plano de Divulgação (Plano de Mídia): escrever "não se aplica";
- t) Fontes de patrocínio: escrever "não se aplica";
- u) Limites de valor orçamentário das propostas culturais: Ao final das informações básicas terá o campo onde deve ser selecionada a categoria na qual a proposta se enquadra. Selecione de acordo com as características da proposta.

**5.8.8. Cronograma de atividades:**

Deverá conter apenas as informações relativas à realização da contrapartida cultural informada, indicando a data, o mês ou período previsto para sua realização e a forma de comprovação. Por se tratar de edital na modalidade premiação, não há etapas de execução de projeto além da contrapartida. Lembrando que deverá ser integralmente realizada até **31/07/2026**.

**5.8.9. Metas:** explicar o objetivo ou o impacto esperado da contrapartida para a comunidade ou área cultural envolvida e especificar quais documentos serão utilizados para comprovar a realização dessa contrapartida.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

**5.8.10. Despesas:** utilize o botão "Adicionar nova" para inserir as informações exigidas pela plataforma. Para este edital de premiação, preencha da seguinte forma: **a)** Selecione "Execução do projeto – Recursos do Sistema de Financiamento à Cultura". No campo item da despesa, escreva "Premiação". Clique em "Unidade"; em "Valor unitário" insira o valor R\$ 15.408,75 (quinze mil quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos). Em "Características do item a ser adquirido/contratado" escreva "não se aplica". Em "Necessidade do item para o alcance do objeto do projeto" escreva "não se aplica". Em seguida em "Demonstração do cálculo para definir a quantidade solicitada" escreva "não se aplica". Em "Necessidade mensal" selecione apenas 1 mês. Em "Justificativa para ausência de três orçamentos" escreva "não se aplica". **b)** Depois, selecione "Tributos e encargos – Recursos do Sistema de Financiamento à Cultura", siga o mesmo procedimento acima, modificando apenas o valor para R\$ 4.591,25 (quatro mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). No campo item da despesa, escreva "Imposto". **c)** Por fim, preencha o campo "Contrapartida" informando o valor correspondente à contrapartida não financeira, discriminando custos que possam ser mensurados financeiramente (mesmo que a ação seja gratuita ou voluntária, deve-se informar o valor estimado correspondente). No campo item da despesa, escreva "Serviço" e em seguida faça o detalhamento da ação.

**5.8.11. Locais:** Informar o município de residência ou o local onde a contrapartida da proposta será realizada.

**5.8.12. Documentos:**

**5.8.12.1. Formulário de currículo de Proponente Cultural:** Devem ser apresentadas as ações e atividades que a pessoa proponente já realizou relacionadas com seu objetivo e com a proposta apresentada (Anexo 5).

**5.8.12.2. Comprovação de atuação artístico-cultural:** É necessário anexar conjunto de documentos de no máximo 20 (vinte) páginas comprovando a atuação cultural da **pessoa proponente**, podendo conter clipagem,



Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

reportagens, publicações, declarações de terceiros e outros materiais, em que o nome da pessoa proponente esteja devidamente assinalada com marcador de texto. A comprovação também poderá se dar por registro de imagens e vídeos postados na internet e perfis em redes sociais, onde seja possível verificar a atividade/ofício cultural/tradicional, o realizador, a data de realização; certificados, matérias de jornais, revistas e/ou sites; impressos, cartazes, folders, folhetos, material audiovisual (arquivos e/ou links de do YouTube, Vimeo, entre outros; currículo Lattes, publicações em livros, artigos, declaração emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros).

**5.8.12.2.1.** Poderá ainda ser anexado [Declarações de reconhecimento de Mestres e Mestras \(Anexo 2\)](#) emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural. (A declaração deverá informar de que a pessoa física proponente é mestra ou mestre, detentor(a) de saberes populares e tradicionais na sua área de atuação, de conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional).

**5.8.12.3.** Não apresentar os documentos mencionados nos itens 5.8.12.1 e 5.8.12.2 implicará na DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta.

**5.8.12.4.** A **não apresentação dos documentos abaixo**, para os casos em que estejam previstos, **não desclassifica a proposta, mas levará à perda de pontuação** nos critérios.

**5.8.12.4.1. Autodeclaração (Anexo 4):** Para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas, é necessário o envio de autodeclaração.

**5.8.12.4.2.** Os documentos comprobatórios deverão estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição.

**5.8.12.4.3.** As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

## 6. Avaliação de propostas

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

A avaliação será feita pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais (Cefic), que avaliará as propostas de acordo com os Critérios Técnicos e Critérios de fomento, a adequação de documentação e o enquadramento na área artístico-cultural escolhida.

### 6.1. Critérios Técnicos

Os critérios técnicos avaliam, de um lado, o enquadramento da proposta no objeto do edital e, principalmente, a relevância e a exemplaridade da trajetória a ser premiada. Esses critérios totalizam 30 (trinta) pontos, divididos da seguinte forma:

#### 6.1.1. Enquadramento da proposta (0 a 10 pontos):

Avalia a compatibilidade entre a proposta apresentada e as ações culturais realizadas, verificando se elas se inserem no objeto do edital e no segmento cultural indicado;

**6.1.2.** Neste critério, as propostas serão avaliadas de acordo com a seguinte graduação de pontos na análise de cada item:

Não atende ao critério - 0 pontos;

Atende parcialmente ao critério - 1 a 5;

Atende satisfatoriamente ao critério - 6 a 10;

#### 6.1.3. Conteúdo, trajetória e exemplaridade da ação (0 a 20 pontos):

Avalia a relevância e a consistência da trajetória apresentada, considerando a importância artística, cultural e social das ações desenvolvidas e a exemplaridade do trabalho. Uma ação pode ser entendida como exemplar quando é reconhecida como referencial em seu segmento, seja pelo conteúdo apresentado, pelo conjunto de atributos técnicos ou pela capacidade de preencher lacunas e suprir carências existentes no campo cultural.

**6.1.4.** Neste critério, as propostas serão avaliadas de acordo com a seguinte graduação de pontos na análise de cada item:

Não atende ao critério - 0 pontos;

Atende insuficientemente ao critério - 1 a 10;

Atende parcialmente ao critério - 11 a 15;

Atende satisfatoriamente ao critério - 16 a 20.

## 6.2. Critérios de fomento

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

Os **critérios de fomento** avaliam o impacto social da proposta. Esses critérios correspondem a **70 (setenta)** pontos divididos da seguinte forma:

### 6.2.1. – Regionalização (IDHM)

Este item vale no máximo **15 (quinze)** pontos, sua pontuação será baseada no município de origem do proponente com base no índice de desenvolvimento humano ([IDHM](#)) dos municípios:

| Classificação do IDHM do Município | Faixa de IDHM | Pontuação |
|------------------------------------|---------------|-----------|
| Desenvolvimento humano muito alto  | 0,800 a 1,000 | 10,5      |
| Desenvolvimento humano alto        | 0,700 a 0,799 | 12        |
| Desenvolvimento humano médio       | 0,600 a 0,699 | 13,5      |
| Desenvolvimento humano baixo       | 0,500 a 0,599 | 15        |

### 6.2.2. Interiorização

Este item vale no máximo **15 (quinze)** pontos, sua pontuação será baseada no município de origem do proponente, com base no número de habitantes dos municípios de acordo com a população estimada dos municípios mineiros medida pelo IBGE:

| Quantitativo de habitantes                                                                     | Pontuação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes                                            | 10,5      |
| Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 100.000 (cem mil) habitantes          | 12        |
| Municípios com mais de 25.000 (vinte e cinco mil) e menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes | 13,5      |
| Municípios com menos de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes                                  | 15        |

### 6.2.3. *Ações afirmativas e protagonismo*

Este item vale no máximo **10 (dez)** pontos. Ação afirmativa é medida especial e temporária, com o objetivo de diminuir desigualdades históricas, garantir igualdade de oportunidades e tratamento e compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero, de classe e outros. Será avaliado com base na autodeclaração (Anexo 4), acompanhada do respectivo documento comprobatório. Serão considerados no máximo **10 (dez) pontos** somados aos critérios abaixo:

- I. Pessoas negras: **5 (cinco pontos)**;
- II. Pessoas indígenas: **5 (cinco pontos)**;
- III. Mulheres: **5 (cinco pontos)**;
- IV. Pessoa com deficiência (PcD): **5 (cinco pontos)**;
- V. Pessoa LGBTQIAPN+: **5 (cinco pontos)**;
- VI. Pessoa acima de 60 (sessenta) anos: **5 (cinco pontos)**.

### 6.2.4. *Tempo de atuação*

Este item vale no máximo **15 (quinze)** pontos. Nele será avaliado o tempo de atuação da pessoa proponente baseado na documentação comprobatória apresentada; entende-se por material comprobatório os documentos apresentados pelo proponente na comprovação de atuação artístico-cultural. A pontuação será atribuída seguindo os seguintes critérios:

- Tempo de atuação superior a 30 anos = 15 (quinze) pontos;
- Tempo de atuação entre 20 e 30 anos = 12 (doze) pontos;
- Tempo de atuação entre 10 e 20 anos = 8 (oito) pontos;
- Tempo de atuação entre 1 e 10 anos = 05 (cinco) pontos.

### 6.2.5. *Transmissão e continuidade dos saberes*

Este item vale no máximo **15 (quinze)** pontos. Este item avalia a contribuição da pessoa contemplada no desenvolvimento, difusão e transmissão dos seus saberes e ofícios para a comunidade e outras pessoas e gerações, perpetuando assim o conhecimento relacionado à sua expressão, manifestação ou prática cultural mineira. As comprovações deverão se dar por meio de listas com a

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

assinatura dos discípulos, detentores, mestras ou mestres dos saberes, ou algum outro meio que permita comprovar a transmissão dos saberes, como listas de presenças, inscrições, vídeos de atividades, oficinas, palestras, encontros formativos etc.

#### *6.3.6. - Aspectos norteadores para pontuação no item 6.3.5:*

a) Atuação e atividade cultural é restrita ao próprio mestre/mestra ou detentor/detentora- **5 pontos**;

b) Atuação e atividade cultural é compartilhada com membros da família, aprendizes diretos e indiretos - **10 pontos**;

c) Atuação e atividade cultural é compartilhada com membros da família, aprendizes diretos e indiretos por meio de formações continuadas, ou da transmissão comunitária entre membros da própria comunidade - **15 pontos**.

### **6.3. Critérios de desempate**

**6.3.1.** No caso de empate de propostas, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

1. Idade de proponente;
2. Regionalização;
3. Conteúdo e relevância;
4. Interiorização;
5. Tempo de atuação.

**6.3.2.** Caso permaneça o empate, a proposta a ser aprovada/classificada será definida por sorteio, realizado em reunião colegiada da Cefic.

## 7. Classificação e resultados

### 7.1. Aprovação das propostas

- 7.1.1.** A ordem das propostas a serem contempladas será definida com base na pontuação obtida na avaliação das propostas.
- 7.1.2.** As propostas aprovadas serão aquelas que atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos.
- 7.1.3.** As propostas **não aprovadas** serão aquelas que **não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

### 7.2. Classificação das propostas

- 7.2.1.** As propostas **classificadas** serão aquelas aprovadas que estiverem dentro da quantidade prevista de prêmios, com base na ordem classificatória de pontuação.
- 7.2.2.** As propostas **suplentes** serão aquelas aprovadas que não estiverem dentro da quantidade prevista de premiações disponíveis. Poderão ser contempladas se restarem repasses de recursos a serem distribuídos e nos casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.
- 7.2.3.** As propostas **desclassificadas** serão aquelas que:
- proponentes estiverem inadimplentes na Secult-MG até a data de encerramento das inscrições, ou que se verifique a sua inadimplência a qualquer tempo;
  - não se adequem ao objetivo, vigência, conceitos, área artístico-cultural, inscrições de propostas ou documentações obrigatórias previstos no Edital e em seus subitens;
  - as pessoas físicas proponentes que já tenham tido aprovados 3 (três) propostas no mesmo ano ou que estejam executando 3 (três) propostas, somando propostas FEC e IFC;
  - incorrerem nas demais hipóteses de desclassificação previstas no Edital.

- 7.2.4.** Caso a proposta venha a ser desclassificada, será substituída pela próxima colocada, com base na pontuação de classificação no resultado final.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

## 7.3. Resultado preliminar

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

**7.3.1.** O resultado preliminar será publicado pela SECULT, por intermédio de sua vinculada FAOP, em até 30 (trinta) dias corridos após o término das inscrições na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa nos sites <http://www.secult.mg.gov.br/> e <http://www.faop.mg.gov.br/>. Conterá o número de protocolo, nome da proposta e proponente, município, valor aprovado, pontuação. Na mesma data também será disponibilizado o formulário de análise da proposta na Plataforma Digital, contendo o parecer de avaliação da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais.

**7.3.2.** O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado de forma excepcional uma única vez.

**7.3.3.** O resultado preliminar informará também:

- a) propostas aprovadas, separadas em: Classificadas e Suplentes;
- b) propostas não aprovadas;
- c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

## 7.4. Interposição de Recurso

**7.4.1.** Proponentes podem recorrer do resultado preliminar, com solicitação de recurso pela pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta.

**7.4.2.** O prazo para a interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis, considerando a data da publicação do resultado preliminar.

**7.4.3.** O recurso deverá ser apresentado via SEI, na opção peticionamento de processo novo, tipo de processo (FEC – Recurso Administrativo). Ele deverá conter somente os motivos da discordância do resultado, não incluindo novas informações e/ou documentos pendentes. Será respondido, em até 20 (vinte) dias corridos, podendo alterar a classificação das propostas de acordo com o resultado dos recursos.

**7.4.4.** O recurso deverá ser direcionado à Subsecretária de Cultura, autoridade responsável pela publicação do resultado do Edital e pela decisão acerca do pedido de recurso em caráter definitivo, que não será objeto de reexame.



Você está em:

1. Informações  
Básicas

2. Valores  
financeiros

3.  
Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação  
e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e  
pagamento

10. Prestação  
de contas

11. Disposições  
finais

12. Anexos

Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que  
quiser!

**7.4.5.** Poderá ser enviado apenas **1 (um) recurso** por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios, de forma coletiva e nos demais casos previstos no art. 52 da Lei Estadual 14.184/2002.

## **7.5.** Resultado final

**7.5.1.** Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado pela SECULT na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa nos sites <http://www.secult.mg.gov.br/> e <http://www.faop.mg.gov.br/>. Conterá o número de protocolo, nome da proposta e proponente, município, valor aprovado, pontuação, que considerará os recursos aceitos e providos e os critérios de desempate.

**7.5.2.** O resultado final informará ainda:

- a) propostas aprovadas, constando as Classificadas e Suplentes;
- b) propostas não aprovadas;
- c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

## 8. Habilitação

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

- 8.1.** A FAOP verificará na fase de habilitação a regularidade fiscal e legal das pessoas contempladas através da análise de sua documentação. A verificação será feita seguindo as normas estaduais e federais que tratam de repasse de recursos financeiros a propostas culturais.
- 8.2.** A pessoa beneficiária deverá informar conta corrente bancária em banco de livre escolha, de preferência isenta de tarifas bancárias, para fins de depósito da premiação oriunda do Fundo Estadual de Cultura – FEC.
- 8.3.** Não poderá ser habilitada pessoa beneficiária que:
- 8.3.1.** estiver irregular ou bloqueada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) após consulta pela Secult no sistema.
- 8.3.2.** esteja inadimplente com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

### 8.4. Documentos para habilitação

- 8.4.1.** Os documentos abaixo são obrigatórios para a habilitação. Todos os documentos precisam estar legíveis para análise por parte da FAOP:
- a) RG ou RNE (no caso de estrangeiro) da pessoa que represente a proposta;
  - b) CPF da pessoa que represente a proposta, por meio [deste endereço](#).
  - c) Cópia do comprovante de endereço com data de vencimento de no máximo 60 (sessenta) dias antes do envio e em nome da pessoa responsável pela proposta;
  - d) Carteira de trabalho ou o número do [PIS/PASEP/NIT/NIS](#) (caso não saiba ou não possua, [clique aqui](#) e vá em "Inscrição" escolha "Filiado" e preencha com as informações pedidas).;
- 8.4.2.** Além dos documentos listados acima, deverão ser apresentados as seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos em vigor da:
- a) Fazenda Municipal;
  - b) [Fazenda Estadual](#);
  - c) [Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União](#);

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

d) [Débitos Trabalhistas](#).

e) [CAFIMP](#)/MG;

f) [Cadin](#)/MG.

**8.4.3.** A pessoa beneficiária poderá substituir o envio de documentos listados acima pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, desde que esteja com a validade em vigor.

**8.4.3.1.** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este Edital, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**8.4.4.** A documentação deverá ser enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MG) na unidade FAOP/FOMENTO no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação do resultado final.

**8.4.5.** A pessoa proponente será **inabilitada** caso não apresente a tempo a documentação prevista acima. Caso seja verificada alguma irregularidade nos sistemas e cadastros acima, a Secult notificará a pessoa beneficiária para regularizar a situação no prazo de 5 dias.

**8.4.6.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, irregularidade no Cafimp ou inadimplência na Secult por parte do beneficiário, este será notificado para regularizar a documentação em **até 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de não celebração do Termo de Compromisso. As notificações serão enviadas para o e-mail cadastrado pelo(a) beneficiário(a), devendo este(a) acompanhar diariamente, inclusive as caixas de SPAM e Lixo Eletrônico, do endereço utilizado para acesso ao sistema.

**8.5.** Mesmo após a habilitação, poderão ser inabilitados a qualquer tempo as propostas cuja pessoa proponente conste como inadimplentes na Secult por não terem regularizado suas pendências junto aos instrumentos de fomento da Secretaria.

**8.6.** Em caso de inabilitação da pessoa beneficiária, a proposta será substituída pela próxima colocada, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.



Procure verificar e sanar todas as irregularidades a tempo da fase de habilitação, evitando transtornos ou mesmo o impedimento de celebração do Termo de Compromisso com a FAOP/Secult.

## 9. Celebração e pagamento

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

- 9.1.** A pessoa beneficiária assinará o Termo de Compromisso (**ANEXO 3**) via SEI! na unidade FAOP/FOMENTO em até 3 (três) dias úteis após a sua habilitação.
- 9.2.** A assinatura do instrumento, contendo as obrigações entre as partes, formalizará a celebração com a Administração Pública para posterior liberação dos valores aprovados, em parcela única.
- 9.2.1.** A Secult, por intermédio da Fundação de Arte de Ouro Preto, fará a publicação do Extrato do Termo para formalização da celebração.
- 9.2.2.** A pessoa beneficiária deverá assinar o recibo a ser disponibilizado pela Secult via SEI! para que possa ser liberado o recurso financeiro líquido à conta informada.

### 9.3. Recebimento de recursos

- 9.3.1.** A pessoa beneficiária receberá os recursos na conta bancária indicada para recebimento do recurso financeiro previsto neste Edital em pagamento único.
- 9.3.1.1.** Serão considerados regulares apenas os recursos recebidos ou originados nesta conta.
- 9.3.2.** A concessão de prêmios ocorrerá durante a vigência deste edital e dependerá da disponibilidade orçamentária, da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas.
- 9.3.2.1.** A pessoa beneficiária deverá assinar o recibo a ser disponibilizado pela Secult após o recebimento do recurso, também via SEI!.
- 9.3.3.** Quando houver saldo a ser repassado, será distribuído de forma igual às propostas suplentes da mesma categoria. Se após esta distribuição restar saldo, será distribuído de forma igual para as outras categorias. Permanecendo saldo após distribuição para as outras categorias, este poderá ser remanejado para outros editais no âmbito da mesma finalidade, conforme art. 90 do Decreto 48.819/2024.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

**9.3.3.1** Se após esta distribuição nos termos do item 9.3.3 ainda houver saldo não utilizado de recurso financeiro, o montante retornará ao Fundo Estadual de Cultura (FEC), conforme previsto no Art. 18, VIII da Lei Estadual 24.462/2023.

**9.3.3.2** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente de algum dos recursos previstos no Art. 18 do Decreto Estadual 48.819/2024.

**9.3.4.** O apoio financeiro a ser repassado está sujeito a retenção de imposto na fonte. O cálculo de imposto devido a ser retido pela FAOP será verificado caso a caso.

## 10. Prestação de contas

- 10.1.** A prestação de contas é obrigatória e observará a Lei nº 24.462, de 2023, e a legislação relacionada ao mecanismo de incentivo da proposta de premiação aprovada.
- 10.2.** Por se tratar de concessão de apoio financeiro pelo FEC na modalidade premiação, a prestação de contas compreenderá apenas a comprovação de realização do produto, bem ou ação cultural, conforme previsto no projeto cultural ou manifestação cultural tradicional, nos termos do art. 141 do Decreto nº 48.819, de 2024.
- 10.3.** A entrega da prestação de contas será processada no SEI, para a unidade FAOP/FOMENTO, por meio de formulário padrão disponibilizado pela Secult, acompanhada de toda a documentação comprobatória da contrapartida cultural realizada.
- 10.4.** No formulário padrão disponibilizado para prestação de contas, o beneficiário deverá apresentar de forma resumida os benefícios que o prêmio trouxe para a manifestação ou expressão cultural a que se vincula, descrevendo também como a contrapartida foi realizada, podendo incluir registros fotográficos ou links de vídeos que comprovem sua execução.
- 10.5.** A prestação de contas final deverá ser entregue pelo beneficiário no processo SEI, no prazo máximo de 60 dias após a realização da contrapartida.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

## 11. Disposições finais

- 11.1.** Os critérios sobre o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros das propostas aprovadas neste Edital, bem como os critérios de inadimplemento e de penalidades aplicadas advindas da apuração de qualquer irregularidade na utilização de recursos do FEC, estarão definidos na Instrução Normativa e demais legislações da Secult relativas ao Fundo Estadual de Cultura e/ou ao SIFC que estiverem em vigor na data de publicação deste Edital.
- 11.2.** Cabe somente ao beneficiário manter cadastro atualizado; manter regularidade fiscal e trabalhista; fornecer informações verdadeiras; aceitar os termos deste edital e dos seus anexos; se responsabilizar pelas despesas pagas se o projeto for desclassificado, não aprovado, inabilitado ou antes da liberação do recurso.
- 11.2.1.** Caso a pessoa proponente descumpra as obrigações, será responsabilizada pela inabilitação no processo seletivo dentre outras medidas legais cabíveis, não podendo alegar desconhecimento dos fatos apresentados neste Edital e as consequências e obrigações nele previstas, caso sejam identificadas irregularidades a qualquer tempo.
- 11.3.** Os esclarecimentos e orientações para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo e-mail: [fomento@faop.mg.gov.br](mailto:fomento@faop.mg.gov.br) pelos telefones: (31) 3551-2014, e pelo *chat* de mensagens disponível na Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura pelo *link* <http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar>.
- 11.4.** O atendimento será de segunda à sexta das 08:00 às 18:00 horas.
- 11.5.** A FAOP não se responsabiliza por danos originados deste Edital, podendo revogá-lo a qualquer tempo por decisão justificada do Presidente da instituição.
- 11.6.** As propostas que prevejam divulgação da premiação devem evidenciar o “apoio institucional” dado pelo governo e a aplicação da logomarca deve ser autorizada pela Secult antes de ser inserida no material. A aplicação certa da logomarca deve seguir o Manual da Marca Descentra Cultura e o Manual de Marcas do Governo de Minas Gerais disponível em <https://www.secult.mg.gov.br/manual-de-marca/descentra-cultura>
- 11.7.** A seleção das propostas não gera direito subjetivo à celebração.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Você está em:

1. Informações  
Básicas

2. Valores  
financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação  
e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e  
pagamento

10. Prestação de  
contas

11. Disposições  
finais

12. Anexos

Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que  
quiser!

**11.8.** Os casos imprevistos ou omissos serão decididos pela Secult com auxílio da Cefic, observada a legislação aplicável, em especial, a Lei Estadual 24.462/2023 e Decreto Estadual 48.819/2024.

**11.9.** Este Edital se fundamenta na Lei Estadual nº 24.462/2023, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); Decreto Estadual nº. 48.419/2024, que regulamenta o Sistema de Financiamento à Cultura; Lei Estadual nº 22.627/2017, que institui o Plano Estadual da Cultura; Lei Estadual nº 11.726/1994, que institui a Política Cultural de Minas Gerais; Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os procedimentos licitatórios em vigor no país; Instrução Normativa que estiver em vigor na data da publicação deste Edital; e demais normas aplicáveis a este Edital.

## 12. Dos Anexos

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

12.1. Anexo 1 - Termo de Referência

12.2. Anexo 2 - [Termo de Reconhecimento de Mestre/Mestra](#)

12.3. Anexo 3 - Termo de Compromisso

12.4. Anexo 4 - [Autodeclaração individual](#)

12.5. Anexo 5 - [Formulário de currículo de Proponente Cultural](#)

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!